SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1006309-44.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Bancários

Requerente: Otaviano Ferreira
Requerido: Banco Agibank

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA

Vistos.

O mandado de levantamento, atinente aos honorários sucumbenciais depositados pelo requerido, fixados em sentença à Defensoria Pública, já foi retirado. Não há que se falar em oportuna instauração de cumprimento de sentença.

Destarte, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 06 de novembro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA